

ACTAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS (*)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1966

Presidente: O Bastonário Dr. Pedro Pitta. *Secretários:* Drs. Francisco Salgado Zenha e Fernando Baptista da Silva. (Presentes e representados: 52 delegados).

Objecto: apreciação e votação das contas do Conselho Geral respeitantes a 1965.

O sr. *Presidente* dirigiu as suas saudações aos antigos e novos delegados, informou os fins para que a Assembleia havia sido convocada e declarou que daria a palavra a quem dela pretendesse usar antes da ordem do dia.

O dr. *Armando Bacelar* saudou o sr. Bastonário, elogiando a sua acção na defesa das prerrogativas dos advogados, e chamou a atenção para a situação das Delegações da Ordem, que não têm vida própria, e da necessidade de intensificar a acção da Ordem a todo o País. Chamou igualmente a atenção para o facto de só 10 Delegações terem reclamado as suas participações nas quotas cobradas, sugerindo que os órgãos superiores da Ordem circulassem a todas elas explicando o modo como devem proceder para receberem aquilo a que têm direito e o modo como o devem utilizar.

Sugeriu que fôsse criado um fundo especial que habilitasse as Delegações a adquirirem além dos livros mais necessários, certos utensílios, que muitas vezes os advogados não têm meios para adquirir — como seja: máquinas de fotocopiar, de calcular ou de escrever —, aproveitando-se para tanto os saldos existentes.

(*) Passarão a ser publicadas na Revista da Ordem as actas das Assembleias Gerais. No presente volume são publicadas as relativas a 1966, 1967, 1968 e 1969, e no próximo sairão as de 1970 e 1971.

O dr. *Alvaro Monteiro* disse que o Estatuto Judiciário não prevê certas incompatibilidades com a Advocacia tais como as de subdelegados do Instituto Nacional do Trabalho, directores de Caixas de Previdência e presidentes de Câmaras Municipais dos concelhos rurais de 3.ª classe. Considera essas situações moralmente incompatíveis com o exercício da Advocacia pelo que entendia dever solicitar-se uma providencia legislativa nesse sentido, estudando o Conselho Geral convenientemente o assunto.

O dr. *Olívio França* disse que, em seu parecer, a Ordem está estruturada em bases erradas. Assim, as Assembleias da Ordem circunscrevem-se a funções limitadas — aprovação de contas por exemplo —, sem que os delegados possam trazer a elas problemas que interessam, em condições de serem decididos, isto em consequência do que a tal respeito impõe o Estatuto Judiciário.

Além disso, o sistema eleitoral em vigor tem necessidade de ser revisto no sentido de os corpos dirigentes da Ordem serem eleitos por eleição directa, e não indirecta, como actualmente.

O dr. *João José Gomes* apoiou as considerações do dr. *Olívio França*, no sentido de se voltar às eleições directas, fazendo considerações sobre a forma por que as eleições decorrem nos diversos círculos judiciais. No seu distrito, afirmou, os advogados são contrários ao actual sistema de eleições indirectas. Igualmente apoiou as considerações do dr. *Alvaro Monteiro*, sobre o problema das incompatibilidades. Disse entender que deveria intensificar-se a acção das Delegações, conforme o já explanado pelos anteriores oradores, e até com o intercâmbio cultural entre os diversos centros da Ordem no País. Disse ainda que a Ordem deve cuidar da organização da Previdência, tornando-a mais ampla e efectiva, devendo ir-se até à convocação de uma Assembleia Geral com o fim exclusivo de nela se debaterem e estudarem os problemas da Previdência.

O sr. *Bastonário*, em esclarecimento aos diversos oradores, disse que o Estatuto Judiciário não prevê as incompatibilidades referidas pelo dr. *Alvaro Monteiro* e por isso a Ordem não as pode declarar. Já se fizeram várias diligências no sentido duma revisão legislativa do problema das incompatibilidades, bem como para o regresso às eleições directas, mas sem resultado. De resto, nos termos do Estatuto Judiciário, o *Bastonário* não pode convocar senão as Assembleias Ordinárias. As outras são as que, nos termos previstos, lhe forem solicitadas. Depois das reformas do Estatuto a Ordem fez o que pôde para o triunfo de bons princípios, mas sem o successo desejado.

A Caixa de Previdência, subordinada directamente ao Ministério da Justiça e não à Ordem, muito tem feito e é de louvar a sua Direcção pelo esforço e dedicação com que tem trabalhado a favor da classe, e os benefícios que concede são superiores, em muito, aos das restantes Caixas das profissões liberais.

Respondendo ao dr. *Armando Bacelar*, disse que se nem todas as Delegações recebiam as participações que lhes cabem, é porque não reclamavam.

Logo, a culpa é só delas e do pouco interesse que manifestam pelos seus próprios assuntos.

Entrando na ordem do dia, o sr. Presidente pôs à discussão as contas que, em exemplares impressos, tinham sido oportunamente distribuídas.

O dr. *Armando Bacelar* disse que entendia que o Fundo de Reserva depositado (aproximadamente 1 600 contos), deveria ser convertido em valores consolidados, que resistam a uma possível inflação.

O sr. *Bastonário* informou: a conversão de títulos do Estado fora considerada, mas verificou-se não oferecer garantias, por isso se optou por um depósito a prazo ao juro de 3,5% ao ano, no Banco Lisboa e Açores, por se considerar mais seguro, embora tendo em conta o perigo a que o sr. dr. *Bacelar* se referiu.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, o sr. Presidente pôs as referidas contas à votação, tendo sido aprovadas.

O sr. *Presidente*, agradeceu as provas de interesse manifestadas pelos Delegados com as suas intervenções e desejou a todos um feliz regresso a suas casas.

O dr. *Carlos Zeferino Pinto Coelho*, propôs um voto de confiança à mesa para elaboração da acta que desde logo se consideraria aprovada, e o dr. *Paulo Cancellia de Abreu* um voto de louvor ao sr. *Bastonário* e ao Conselho Geral pela acção desenvolvida, que foram aprovados por unanimidade.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

Presidente: o *Bastonário* dr. Pedro Pitta. *Secretário*: Dr. Francisco Salgado Zenha. (Presentes e representados: 53 delegados).

Objecto: discussão e votação do Relatório do Conselho Geral respeitante a 1966, e o Orçamento para 1967.

O sr. *Presidente* referiu-se aos colegas falecidos, com uma referência especial àqueles que desempenharam funções na Ordem, e em homenagem às suas memórias propôs um minuto de silêncio, o qual se efectuou mantendo-se os presentes de pé.

Posto à discussão o relatório, o dr. *Sá Carneiro de Figueiredo* pediu a palavra para felicitar o sr. *Bastonário* pela clareza e brilho do mesmo, pondo em destaque a actuação do sr. *Bastonário* e do Conselho Geral, que elogiou, por todos os louvores lhes serem devidos.

Comentando alguns dos aspectos do relatório, congratulou-se pelo sucesso

final do litígio com a Casa das Beiras, homenageando o dr. Albano Ribeiro Coelho, Presidente da Caixa de Previdência, pela sua incansável acção.

Felicitou a Caixa de Previdência pela sua actividade em favor dos colegas, afirmando ter estado gravemente doente e ter recebido da parte da Caixa uma assistência que, agradecendo-a, não podia deixar de se congratular por ela e de trazer o facto ao conhecimento da Assembleia.

Felicitou o Instituto da Conferência pela sua acção sobretudo no estudo do Projecto do Código Civil, meritória e louvável a todos os títulos. Lamentou que não tivesse sido concedida pelo sr. Ministro da Justiça a prorrogação pedida, pois que o curto prazo concedido para a discussão do Projecto não permitiu ao Instituto alongar a sua meritória acção.

Terminou transmitindo ao sr. Bastonário, ao Conselho Geral e à Direcção da Caixa de Previdência o voto de louvor aprovado na Assembleia do Conselho Distrital do Porto, na véspera realizada.

Lamentou que as cercanias do Palácio da Justiça do Porto estejam constantemente ocupadas por automóveis e outros veículos que nada têm a ver com os serviços do Tribunal. Perante o facto, o Conselho Distrital do Porto já pediu a criação de um parque privativo de automóveis, para poder ser utilizado pelos magistrados, advogados e demais pessoas ligadas à administração da justiça, dada a dificuldade de estacionamento, sobretudo para os advogados de fora da comarca que se deslocam ao Porto em serviço profissional. Esse parque, na verdade veio a ser criado pela Comissão de Trânsito, mas tão somente para os magistrados, o que considera injusto, pois que dele devem beneficiar todos os que trabalham nos Tribunais, incluindo os advogados. Sugeriu que fosse criada uma insígnia ou distintivo que individualize os automóveis dos advogados e lhes permita a utilização do parque.

Renovou, ao findar, as suas saudações ao sr. Bastonário, ao Conselho Geral e à Caixa de Previdência.

O sr. *Presidente* agradeceu, em seu nome e no do Conselho Geral, as palavras do dr. Sá Carneiro de Figueiredo pondo em destaque a actuação da Direcção da Caixa de Previdência no litígio em referência, prevenindo, todavia, que as dependências a desocupar pela Casa das Beiras, nos termos legais, pertencem à Caixa de Previdência.

Pôs em destaque a acção do Instituto da Conferência de Lisboa, que classificou de notável, salientando que a maior parte das alterações introduzidas no Projecto, o foram em consequência de sugestões feitas no Instituto da Conferência, transmitidas ao sr. Ministro da Justiça, e que muito úteis se revelaram.

Informou ainda que o Conselho Geral, em officio dirigido ao sr. Ministro da Justiça lamentou que não se tivesse concedido maior prazo para a discussão e estudo do Projecto, o qual, em face da acção do Instituto, teria sido da maior utilidade.

Quanto ao emblema profissional anunciado no Relatório, esclareceu que

ele se destina a ser usado pelos advogados quando não envergarem o traje profissional; e que se pretende com o seu uso facilitar o exercício da profissão, conforme se verá oportunamente do respectivo regulamento.

Quanto aos parques privativos a que o orador fez referência, manifestou a sua anuência à sugestão do dr. Sá Carneiro de Figueiredo, embora lhe pareça que o seu êxito deve resultar da acção de todos os advogados, visto que a Ordem, só por si, não tem competência para o conseguir ou determinar.

Disse, ainda, que transmitiria ao Presidente da Caixa de Previdência os louvores e as referências que na Assembleia lhe foram feitos.

Posto o relatório à votação foi aprovado por unanimidade, o mesmo acontecendo com o orçamento em seguida apresentado e sobre o qual nenhum dos presentes pediu a palavra.

O dr. *Paulo Cancellia de Abreu* propôs um voto pelas melhoras do dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, actual decano dos advogados portugueses, illustre colega e Presidente do Conselho Superior, voto esse que foi aprovado por unanimidade, depois de o sr. Presidente haver feito o elogio do dr. Pinto Coelho e manifestando a sua mágoa por não o ver presente.

O dr. *Alexandre de Abreu Faria* propôs um voto de homenagem ao sr. Bastonário, o qual foi aprovado por todos os delegados que se levantaram e o aclamaram.

O dr. *Fernando Baptista da Silva* propôs um voto de confiança à mesa para lavrar a acta, que desde já se consideraria aprovada, o que foi votado por unanimidade.

Por proposta do sr. *Presidente*, consideram-se desde já justificadas as faltas dos colegas que, por qualquer modo, hajam comunicado a razão da falta.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretário:* dr. Francisco Salgado Zenha. (Presentes e representados: 46 delegados).

Objecto: para efeitos do n. 1 do art. 604 do E. J.

Não tendo sido pedida a palavra por qualquer dos Delegados antes da ordem do dia, foram postas à discussão e votação as contas do Conselho Geral respeitante a 1966, aprovadas por unanimidade.

O sr. *Presidente* deu explicação acerca do atraso havido na distribuição das mesmas contas, que no entanto, como acaba de verificar, chegaram às

mãos dos srs. Delegados a tempo suficiente de as poderem apreciar.

O dr. *Paulo Cancellia de Abreu* propôs um voto de pesar pelo falecimento do dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, que além de Presidente do Conselho Superior da Ordem, desempenhava também as funções de delegado à Assembleia.

O dr. *Jaime Afreixo* associou-se à homenagem prestada por aquele colega à memória do dr. Pinto Coelho, cujas qualidades de carácter e de profissional enalteceu.

O dr. *Fernando Baptista da Silva* declarou que se associava à proposta do dr. Cancellia de Abreu.

O sr. *Bastonário* fez o elogio da personalidade do falecido e pôs à votação a referida proposta, que foi aprovada por unanimidade.

O dr. *Fernando Baptista da Silva*, propôs, o que foi aprovado, um voto de confiança à mesa para a elaboração da acta, que desde logo foi considerada aprovada.

E nada mais havendo a tratar, o sr. Bastonário encerrou a Assembleia depois de agradecer a comparência dos presentes e de pedir que fossem consideradas justificadas as faltas de todos os colegas que comunicaram, ou vierem a comunicar, a impossibilidade de assistir, o que também foi aprovado.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Fernando Calixto e Francisco Salgado Zenha. (Presentes e representados: 42 delegados).

Objecto: discussão e votação do Relatório do Conselho Geral referente a 1967 e orçamento para 1968.

Por proposta do sr. *Bastonário*, foi observado um minuto de silêncio, de pé, em homenagem à memória dos colegas falecidos.

O dr. *Paulo Cancellia de Abreu* associou-se às palavras do sr. Bastonário exaradas no Relatório a propósito dos colegas falecidos, mencionando em especial o nome do dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, com a maior saudade.

O sr. *Presidente*, lamentando o número de colegas falecidos, durante o ano, associou-se às referências feitas pelo dr. Cancellia de Abreu ao dr. Pinto Coelho, que de forma exemplar serviu cargos da Ordem durante mais de 15 anos com inexecedível dedicação e interesse por tudo quanto à classe dizia respeito.

Justificou seguidamente o pouco tempo decorrido entre a distribuição do Relatório e a realização da Assembleia, pelo curto período que decorre entre a data do seu fecho e aquela em que tem de realizar-se a reunião.

Falando sobre as prerrogativas dos advogados, referiu-se ao facto de ter sido detido pela P.I.D.E., depois de elaborado o Relatório, um colega, tendo sido já incumbido o vogal do Conselho Geral, sr. dr. Jaime Afreixo, de diligenciar no sentido de obter autorização para que possa ser visitado.

Deu também conhecimento do incidente havido com o dr. Costa e Melo, de Aveiro, cuja presença não foi admitida na reunião para escolha de um delegado ao Conselho Municipal daquela cidade, do officio de protesto dirigido ao sr. Ministro da Justiça, da resposta deste e da réplica que enviou.

Posto à discussão o Relatório, pediu a palavra o dr. *João José Gomes*, da Guarda, que dirigiu em primeiro lugar palavras de cumprimentos ao sr. Bastonário, enaltecendo suas qualidades e o interesse que tem posto na defesa dos advogados.

Pediu que a Ordem, pela Caixa de Previdência, tomasse a iniciativa de instituir serviços médico-sociais, através dos quais os advogados pudessem ter acesso à assistência médica e cirúrgica em boas condições, tal como acontece presentemente, o que é muito de louvar, com os serviços do Ministério da Justiça em benefício dos magistrados, dos funcionários judiciais e suas famílias.

Defendeu a necessidade de assegurar a independência e dignidade da profissão tornando-a incompatível com certos cargos ou funções públicas, pois entende que a Advocacia deve ser exercida por quem seja apenas advogado ou, pelo menos, não a acumule com funções que não prestigiam a profissão.

Teve palavras de pesar pelas vítimas das inundações que assolaram o País, e que em especial enlutou a região de Lisboa, ceifando valores e vidas, sobretudo de crianças, sendo de parecer que seria um gesto nobre, da parte dos advogados e da Ordem, a criação de bolsas de estudo destinadas a auxiliar um ou mais menores na conquista e um melhor futuro.

Afirmou que a independência do Poder Judicial é indispensável para a vida jurídica normal de um país civilizado e leu, a esse respeito um artigo publicado num jornal espanhol.

Falou ainda de dois problemas que torturam e dilaceram a vida e a consciência nacionais: a guerra e a emigração, dos quais o advogado não pode nem deve alhear-se. Torna-se indispensável que esses problemas se resolvam e o advogado tem a obrigação de contribuir para que se criem as condições necessárias para o estabelecimento do diálogo sobre esses assuntos.

O sr. *Bastonário*, em resposta, referiu que a Ordem tem diligenciado no sentido de a Caixa alargar os seus benefícios, como mostra o facto, citado no Relatório, de a Caixa poder conceder empréstimos para a construção de habitações para os advogados, dando ainda alguns exemplos da assistência já

prestada pela Caixa a advogados doentes ou necessitados de intervenções cirúrgicas e a forma por que a mesma tem sido feita.

Referiu-se também ao facto de terem sido propostas novas incompatibilidades, mas que o Governo — como legislador — as limitou às que existem, tendo restringido na altura referida o número das que pela Ordem haviam sido propostas.

Acompanhou o dr. João José Gomes nas manifestações de pesar pelas vítimas da tragédia que enlutou o país no mês passado, e informou que a Ordem não pode ir além dos fins estabelecidos no Estatuto Judiciário.

Por último, fez ainda algumas considerações sobre a independência e dependência da Advocacia e do Poder Judicial a que o orador se havia referido.

O dr. *João José Gomes* agradeceu as explicações do sr. Bastonário, renovou, no entanto, a sua proposta para que a Caixa de Previdência consiga novas regalias, mesmo que para isso deva elevar os actuais encargos.

O dr. *Armando Bacelar* solidarizou-se com as considerações feitas pelo dr. João José Gomes, e, referindo-se ao incidente ocorrido em Aveiro com o Presidente da Delegação da Ordem naquela cidade, disse que, em seu parecer, tal incidente significava uma afronta para toda a classe, afirmando que deposita no sr. Presidente e no Conselho Geral toda a confiança para defesa e prestígio da classe.

Falou ainda na necessidade de se assegurar aos advogados parques de estacionamento privativos para os seus automóveis junto dos tribunais.

Afirmou também a necessidade de os advogados serem aposentados pela Caixa aos 65 anos de idade, e que deve tentar-se de novo, que a Caixa consiga promover uma acção médica eficaz além da concessão de subsídios para medicamentos e cirurgia.

Depois de algumas considerações acerca de associações de advogados e de avenças, o orador disse que da Advocacia não pode continuar a ter-se um conceito artesanal, sendo preciso encarar a necessidade da especialização. Para a resolução de todos estes problemas, convém que se realize o Congresso dos Advogados Portugueses, como já em tempos foi proposto.

O sr. *Presidente*, depois de dar explicações sobre a aposentação aos 65 anos e os restantes pontos focados pelo orador, pôs à votação o Relatório e o orçamento, que foram aprovados por unanimidade.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Alfredo Simões Travassos e Fernando Calixto. (Presentes e representados: 53 delegados).

Objecto: apreciação e votação das contas do Conselho Geral respeitantes a 1987.

Depois de o sr. *Presidente* ter cumprimentado os colegas presentes, pediu a palavra o dr. *Ribas de Sousa* para, antes da ordem do dia, falar sobre a recusa de confiança de processos, pelos tribunais militares, em especial pelo Tribunal de Viseu, e os inconvenientes que de tal situação resultam.

O sr. *Presidente* deu explicações, informando que o Conselho Geral já recebeu uma reclamação sobre o assunto, a qual foi enviada ao sr. Ministro da Justiça (*). Referiu-se ainda ao patrocínio dado ao Presidente da Delegação da Ordem em Viseu envolvido num processo relacionado com o assunto.

O dr. *Belchior Cardoso da Costa*, depois de saudar o sr. Presidente pela forma sempre elevada como tem orientado os destinos da Ordem, pelo que lhe prestava as suas homenagens, fez várias considerações sobre o decreto de clemência 47 702, publicado quando da visita de S. S. o Papa, cuja aplicação havia criado situações injustas, como seja a de não ter previsto a restituição à parte assistida das custas cobradas, o que representa que, ilibado o réu, quem sofre é o arguido ou o ofendido. Pediu que o assunto seja tomado na devida conta e levado à apreciação de quem de direito para que de futuro tal não aconteça.

O dr. *João José Gomes* disse que as carências e deficiências desse decreto são tão grandes, que o facto apontado não pode ter, quanto ao restante, qualquer significado.

Pediu, depois, que lhe fossem dadas explicações sobre o incidente havido com o colega dr. Costa e Melo, de Aveiro.

O sr. *Presidente* deu esclarecimentos acerca das diligências feitas e as dificuldades encontradas para se obter uma reparação no caso ocorrido em Aveiro, pois verificou-se a impossibilidade de recorrer, dado o prazo extremamente limitado estabelecido para o efeito.

O dr. *Costa e Melo* informou que ele e a Delegação de Aveiro, se isso fosse julgado possível, publicariam a correspondência trocada com referência a esse incidente. Agradeceu a solidariedade que recebeu da Ordem e de todos os colegas, aos quais, em seu parecer, deve ser dada a conhecer a verdade dos factos.

O sr. *Presidente* disse que foi o primeiro a sentir o ataque sofrido por aquele colega, e que pessoalmente lhe dá a sua inteira confiança, mas que o assunto da publicação necessita de ser devidamente apreciado.

O dr. *João José Gomes* disse que o assunto chegou ao seu conhecimento por intermédio da Ordem, mas entende que a publicação não pode fazer-se em nome desta.

O dr. *Costa e Melo*, voltando a usar da palavra, esclareceu que entende

(*) N. da R. — As peças respeitantes ao incidente com o Tribunal Militar de Vizeu, foram publicadas nesta Revista, 28 [1968], pp. 131 ss.

que efectivamente deve dar antecipadamente a conhecer o que vai fazer, se, para tanto, lhe for dada autorização.

O dr. *Jaime Afreixo*, disse que, em seu parecer, ou é a Ordem que faz a publicação, ou não podem os particulares fazê-la, lamentando no entanto se se verificar que ela não se pode levar a efeito, para que cada um possa apreciar o que se passou mas o assunto deve ser devidamente estudado e ponderado.

O sr. *Presidente* disse que tinha dúvidas de se a Ordem podia levar a efeito essa publicação, dado que alguma dessa correspondência se poderá classificar como «confidencial».

Voltaram a usar da palavra sobre o assunto os drs. *Jaime Afreixo* e *Costa e Melo*, e ainda o dr. *Armando Bacelar*.

O sr. *Presidente* e o dr. *Jaime Afreixo* disseram, então, que em seu entender a Delegação de Aveiro poderia fazer a publicação, tendo em atenção os limites da parte mais confidencial.

O dr. *Armando Bacelar* disse que a vida da Ordem não pode avaliar-se pelas 11 Delegações que, conforme se verifica das contas, pediram os fundos que lhes competem. A falta de interesse revelado, levava-o a sugerir aos colegas Delegados que promovam quanto possam para actividade das Delegações nas respectivas comarcas, pois a Ordem deve funcionar à escala nacional, e não regional como até aqui.

Falou ainda sobre a detenção do dr. Mário Soares e as razões que a motivaram, pedindo para ser esclarecido das diligências efectuadas pela Ordem com referência a esse colega.

O sr. *Presidente* explicou o que havia quanto ao funcionamento das Delegações, e deu a conhecer o que se passava com o dr. Mário Soares e bem assim das diligências por ele e pelo Conselho Geral efectuadas a favor daquele colega, que visitou mais do que uma vez, na companhia do colega dr. Jaime Afreixo.

Postas à discussão e votação as contas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

O dr. *Jaime Afreixo*, teve palavras de louvor para o sr. *Presidente* pela forma como dirigiu os trabalhos e pelas explicações que com tanta clareza forneceu, propondo um voto de confiança à mesa para elaboração da acta.

O sr. *Presidente* agradeceu a forma como a Assembleia aceitou as suas explicações e esclarecimentos e disse que só tem procedido de modo a servir a Ordem, esquecendo tudo o mais.

Posto à votação o voto de confiança proposto pelo dr. Jaime Afreixo, foi o mesmo aprovado, pelo que o sr. *Presidente* encerrou a sessão.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Fernando Calixto e Teófilo Carvalho dos Santos. (Presentes ou representados: 55 delegados).

Objecto: apreciar a situação do dr. Mário Soares, que esteve com residência fixada na província ultramarina de S. Tomé.

O sr. *Bastonário* relatou as diligências feitas junto de S. Ex.^a o sr. Ministro da Justiça e da P.I.D.E., onde foi acompanhado pelo vogal dr. Jaime Afreixo, tendo lido as cartas que, em nome pessoal, dirigiu a S. Ex.^a o Ministro, allás com o apoio do Conselho Geral.

Referiu-se também às cartas do colega dr. António Macedo dirigidas à Administração dos Correios sobre a falta de entrega ao dr. Mário Soares da correspondência, revistas e livros que lhe eram dirigidos.

Informou ainda as razões por que evitou a convocação da Assembleia através dos Conselhos, como a lei permite, e porque a convocou em face do pedido recebido dos colegas, uma vez que essa petição estava assinada pelo número que era o determinado no Estatuto Judiciário para a convocação de assembleias extraordinárias.

Disse mesmo que deu, da convocação a fazer, conhecimento ao sr. Ministro da Justiça.

Solicitou, no entanto, audiência ao sr. Presidente do Conselho, que a designou logo para o dia seguinte. Foi, de facto, recebido por S. Ex.^a, que o informou de que o colega dr. Mário Soares seria libertado em Dezembro e que seriam enviadas ordens ao Governador da Província e à Polícia para terminarem todas as restrições à sua liberdade.

Aberto o debate o dr. *Armando Bacelar*, depois de declarar que era um dos signatários do pedido de convocação, fez o elogio do Bastonário e dos termos em que se dirigiu ao Ministro da Justiça, e depois de afirmar que a Assembleia não se devia envolver em discussão e que a solução mais aceitável para o caso do colega dr. Mário Soares, de quem fez o elogio, teria sido a revogação pura e simples da deliberação que o obrigou ao afastamento do Continente, passou a ler uma moção, que depois enviou para a mesa, a qual é do seguinte teor:

MOÇÃO

A Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, reunida extraordinariamente,

tendo-lhe sido dado conhecimento da situação criada ao colega dr. Mário Soares, a quem foi fixada residência na Ilha de São Tomé, por decisão do Conselho de Ministros, pendente de recurso no Supremo Tribunal Administrativo, e

ciente também das deliberações tomadas, em tal emergência,

pelos diversos Conselhos da Ordem, das diligências efectuadas pelo Exmo. Bastonário, seu desenvolvimento e resultados, e bem assim das garantias que, por último lhe foram transmitidas, no sentido de se fazer cessar, em princípio de Dezembro, o regime a que aquele colega tem estado submetido:

exprime total aplauso e incondicional apoio às acções desenvolvidas; espera que o Tribunal (*) que tem de apreciar a legalidade da fixação de residência, a anulará; lavra o seu veemente protesto contra as medidas violentas que foram impostas ao referido colega; formula o voto de que termine com brevidade uma tal situação; e recomenda que a Ordem, dentro do possível, conceda ao dr. Mário Soares a assistência material que ele venha a solicitar-lhe.

Lisboa, 18 de Outubro de 1968 — *Armando Bacelar*.

Posta à votação a sua admissão, foi admitida.

O dr. *Alvaro Monteiro*, depois de fazer o elogio do sr. Bastonário e da sua actuação, disse que não estava em causa a pessoa do dr. Mário Soares, nem aquilo que ele possa pensar, mas a ofensa de um direito que interessa a todos.

Falou sobre o orgânica das Assembleias da Ordem e disse que o assunto em discussão não podia ficar restrito ao conhecimento dos presentes mas devia ser comunicado a todos os advogados ou, pelo menos, àqueles que pediram a convocação.

Leu a seguir um requerimento de aditamento à moção apresentada, redigido nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Requeremos que à moção apresentada, e como dela fazendo parte, se adite o seguinte:

Dado o iniludível interesse e consequente projecção que o caso do dr. Mário Soares suscitou, em geral, na classe, como se vê da petição convocatória desta Assembleia, subscripto por elevado número de colegas, com domicílio em cerca de 80 comarcas, a Assembleia Geral recomenda que, oportunamente, seja comunicado a todos os membros da Ordem o teor das resoluções e votos, como também dos documentos ou elementos essenciais trazidos ao seu conhecimento.

Lisboa, 18 de Outubro de 1968 — *Alvaro Monteiro, João José Gomes e Teófilo Carvalho dos Santos*.

O dr. *Jaime Afreixo* falou sobre a publicidade dos documentos referentes ao caso, pedindo explicações quanto à ordem dos assuntos a discutir.

(*) N. da R. — A presente redacção é a definitiva. Na primitiva redacção lia-se «Confia do Tribunal, que tem de apreciar a legalidade da fixação de residência, que a anulará».

O dr. *João José Gomes* pronunciou-se sobre a forma como tem de ser pedida a convocação das Assembleias da Ordem, lamentando que a ela não possam comparecer todos os advogados pois que os delegados, como é o caso, não podem ouvir antecipadamente todos os colegas que representam nem dar-lhes conhecimento de tudo quanto na Assembleia é deliberado.

Fez o elogio da forma como o assunto foi tratado pela Presidência da Ordem e pediu para que fosse dada publicidade a todos os documentos.

Quanto ao colega dr. *Mário Soares*, se a medida foi ilegal, devia ser posto desde já em liberdade.

O dr. *Jaime Afreixo* disse que foi resultado da atitude do sr. Bastonário e uma vitória pessoal, a possibilidade de ser convocada a Assembleia, tendo em conta o momento em que a convocação se efectuou. Todos os signatários do pedido deram uma alta afirmação das suas personalidades ao fazê-lo, esquecendo os seus próprios credos, e dando assim ao sr. Bastonário a firme ideia de que podia e devia bater-se pela realização desta Assembleia. O que deu ao à reunião foi sobretudo a não justificação do acto praticado, que as próprias autoridades confirmaram. Aplaudiu por isso a atitude do sr. Bastonário, a quem dá o seu voto.

O dr. *Manuel Costa e Melo*, depois de cumprimentar e elogiar o sr. Bastonário pela forma decidida como defendeu os direitos da classe, disse que não interessava a posição do dr. *Mário Soares* nem como homem nem como político, mas sim como advogado. Não resta dúvida de que foi em virtude da forma decidida e digna como ele exerceu a sua actividade em certo caso recente, que foi vítima deste tratamento. A Ordem deve, pois, intervir sempre em casos semelhantes. A Assembleia não pode ir além do que já foi feito e conseguido, pelo que dá todo o seu aplauso à atitude e às diligências do sr. Bastonário.

O sr. *Presidente*, em resposta aos oradores antecedentes, que criticaram o problema da representação nas Assembleias, disse que não pode deixar de ter-se em conta a forma como as outras Ordens estão regulamentadas, e que apesar de os Conselhos e ele Presidente se haverem batido para que as Assembleias fossem constituídas por todos os advogados, não o conseguiriam, talvez porque, quando assim era, poucos a elas compareciam.

Quanto ao dr. *Mário Soares*, uma vez que as penas sem prazo são inconcebíveis, o que se conseguiu foi marcar um prazo a uma pena que o não tinha.

Informou ainda que na Polícia existiam dois processos contra o dr. *Mário Soares* e não esperava que lhe dessem palmas por aquilo que fez, mas na época em que o caso foi tratado não podia fazer mais. Agiu sempre em nome pessoal, como Presidente, para defender a Ordem, e por isso, nem em nome dos Conselhos o fez para evitar contratempos.

O dr. *Alvaro Monteto* renovou os elogios ao Presidente e disse que não queria com as suas palavras, nem podia, dizer o contrário. Defendeu, por que lhe parecia necessário, a publicidade dos documentos e entendia

que os delegados, como representantes da classe, deviam assumir também uma responsabilidade que não devia ser atribuída somente ao Bastonário da Ordem.

O dr. *Jaime Afreixo* chamou a atenção do autor da proposta para a frase seguinte: «Confia do Tribunal, que tem de apreciar a legalidade da fixação da residência, que a anulará».

O dr. *João José Gomes* insiste em que o requerimento, de que é um dos signatários, se mantenha.

O dr. *Armando Bacelar* disse pensar que a publicação dos documentos é necessária e conveniente.

Manifestou a sua satisfação pela solidariedade demonstrada pela comparação de tantos delegados e sugeriu que, caso isso fosse necessário, os delegados presentes não apresentassem contas das suas despesas para que a Ordem pudesse prestar ao dr. Mário Soares uma maior assistência.

Quanto à alteração da proposta na parte referida pelo dr. Jaime Afreixo, não vê nisso inconveniente substituindo-se portanto a palavra «confia» por «espera».

O dr. *Alvaro Rui Mendes Pinheiro* elogiou o notável trabalho do sr. Bastonário no caso em discussão, mas entende ser necessário que os documentos não fiquem nos arquivos mas sejam dados a conhecer a todos os advogados. Essa publicação honra a classe e honra o sr. Bastonário, se ele tomar essa iniciativa.

O sr. *Bastonário* pediu para ser retirada a proposta apresentada pelo dr. Alvaro Monteiro, não se insistindo na publicação da correspondência trocada que pode redundar num mal entendido com a pessoa que permitiu chegar-se à actual decisão, e ainda pela forma muito amável por que sempre tem sido atendido,

Deu esclarecimentos, o que aliás já fizera, acerca do tratamento policial a que tem estado sujeito o dr. Mário Soares e que em face de diligência sua deve ter terminado.

O dr. *Nuno Cruz* pede também para que a publicação seja feita, e o sr. *Bastonário* renova o pedido, pelas razões já expostas, de que essa publicação não seja efectuada.

O dr. *Alvaro Monteiro* insiste pelo requerimento da publicidade, tanto mais que pode acrescentar-se-lhe a informação da atitude sumamente atenciosa do actual Presidente do Conselho, salvo se houver qualquer inconveniente para a Ordem ou para o dr. Mário Soares.

O dr. *João José Gomes* propôs que essa publicação seja efectuada oportunamente, se o sr. Bastonário o vier a entender.

O dr. *Nuno Cruz* afirmou então que, em virtude das afirmações do sr. Bastonário, retirava o seu apoio ao requerimento apresentado pelo dr. Alvaro Monteiro.

O sr. *Bastonário* esclareceu que não podia dar garantia de que a publicação viesse ou não a prejudicar a Ordem ou a situação do dr. Mário

Soares.

O dr. *Francisco Bigotte* fez o elogio do sr. Bastonário e disse que, em seu entender, procedeu como devia e o melhor que podia fazer.

O sr. *Bastonário* disse que, efectivamente, fez o melhor que podia, e se pede que o requerimento seja retirado, é por que tem razões ponderosas para o fazer.

O dr. *Alvaro Monteiro* insiste em que, não conhecendo essas razões, não pode aceder a retirar o requerimento, mesmo que algum dos signatários o pretenda fazer.

Posta à votação a moção do dr. *Armando Bacelar*, com a emenda por ele apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Em seguida foi posto à votação o requerimento do dr. *Alvaro Monteiro*, que foi rejeitado.

O dr. *Gentil Guedes Gomes* disse que ficava satisfeito com o resultado da votação por quanto todos devemos confiar no Bastonário como até aqui.

Pelo dr. *Armando Bacelar* foi requerida a contra-prova, com referência ao requerimento, a qual confirmou a votação anterior.

O dr. *Jaime Afreixo* fez, então, uma proposta de apoio e de elogio ao sr. Bastonário, que foi aprovada por aclamação e que vai ser transcrita:

A assembleia exprime, em especial, um voto de inteiro aplauso pela forma por que o Excelentíssimo Bastonário se conduziu em todo este assunto.

O sr. *Bastonário* agradeceu a prova de confiança que lhe foi dada e afirmou que não teria empenho em desempenhar a Presidência da Ordem se não se sentisse apoiado por todos, como acaba de verificar no decorrer desta Assembleia. «Este apoio, é das grandes alegrias que levarei para o Outro Mundo» — disse, agradecendo a todos a sua comparência e fazendo votos de um feliz regresso a suas casas.

O dr. *Jaime Afreixo*, antes de encerrada a Assembleia, propôs um voto de confiança à mesa para a elaboração da acta, que foi aprovada, considerando-se a mesma também desde logo aprovada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Fernando Calixto e Teófilo Carvalho dos Santos. (Presentes e representados: 56 delegados).

Objecto: discussão e votação do Relatório do Conselho Geral de 1968, o Orçamento para 1969, e eleição do Bastonário da Ordem e dos membros dos Conselhos Superior e Geral para o triénio de 1969-1971.

O sr. *Presidente*, depois de informar os fins para que a Assembleia tinha sido convocada, pediu um minuto de silêncio em memória dos colegas falecidos.

Terminada essa manifestação de pesar, o sr. *Presidente* esclareceu que o processo disciplinar sujeito a apreciação do Conselho Especial a que o Relatório se refere, já havia sido julgado, com a intervenção do novo vogal nomeado pelo sr. *Ministro da Justiça*.

Posto o Relatório à discussão na generalidade, nenhum dos presentes pediu a palavra, pelo que foi posto à apreciação na especialidade, assim como o Orçamento para 1969, que em seguida foram aprovados por unanimidade.

Interrompida a assembleia para elaboração das listas, procedeu-se seguidamente à chamada dos presentes para efeitos da eleição.

Tendo-se verificado a entrada de 56 listas, procedeu-se à sua contagem tendo-se verificado os seguintes resultados:

Para *Presidente da Ordem*: o dr. Pedro Gois Pitta, com 51 votos; o dr. José de Magalhães Godinho, com 4 votos; e uma lista em branco.

Pra o Conselho Superior foram votados: com 55 votos os drs. António Macedo, Carlos Eugénio Dias Ferreira, Carlos Alberto Ferreira de Almeida e Vasco da Gama Fernandes; com 54 votos o dr. António de Sousa Madeira Pinto; e com 53 o dr. Acácio de Gouveia.

Para o Conselho Geral foram votados: com 54 votos o dr. Nuno Rodrigues dos Santos; com 53 votos os drs. Fernando de Abranches-Ferrão, José Maria Galvão Teles e Jaime do Rêgo Afreixo; com 52 votos os drs. Alvaro do Amaral Barata e Felipe Braz Rodrigues.

Proclamados os eleitos, o sr. *Presidente* usou da palavra e confessou-se desvanecido com a sua reeleição, declarando considerar-se sobremaneiramente honrado com a confiança que os colegas nele depositaram e a que procurará corresponder, não modificando o caminho que tem seguido, pois espera não mudar e continuar a merecer o apoio e o aplauso que lhe têm sido dispensados.

O dr. *Fernando Silva* propôs um voto de louvor à mesa e o dr. *Simões Travassos* um voto de confiança à mesma para elaboração da respectiva acta, que logo se considerava aprovada, os quais foram votados por unanimidade.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Francisco Salgado Zenha e Fernando Calixto. (Presentes e representados: 55 delegados).

Objecto: apreciação e votação das Contas do Conselho Geral de 1968.

O sr. *Bastonário*, depois de apresentar cumprimentos aos delegados e em especial àqueles que pela primeira vez tomam assento na Assembleia, disse que ia entrar-se na ordem do dia, devendo depois o dr. Costa Melo apresentar uma comunicação à Assembleia.

Postas à discussão as contas de 1968, ninguém pediu a palavra, e tendo sido postas à votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

O dr. *Alvaro Monteiro*, delegado em Viseu, disse que foi distribuído um folheto de autoria de um advogado, cujo procedimento verberou, em que são atingidos o Senhor Bastonário e a classe, e protesta contra certas passagens que nele se contém, não podendo calar a sua indignação. Não lhe cabendo fazer qualquer proposta, manifesta a sua solidariedade ao sr. Bastonário e pede que a Assembleia a ela se associe. Manifestou o desejo de que o Conselho Geral chame a si o assunto e reprima como melhor entender, até criminalmente, o autor de tal folheto.

O sr. *Bastonário* disse as razões que o levaram a não processar criminalmente, entre elas a de que seria fazer a vontade ao autor do folheto, porque demoraria o julgamento do processo a que se faz referência no papel distribuído, e a de não se sentir ofendido, porque não ofende quem quer, e muito menos se sentiu injuriado. A todos agradece, no entanto, a prova de solidariedade que lhe é dada.

O dr. *Jaimé Afreixo* disse que tinha lido o folheto — que lhe fora enviado pelo autor, seu contemporâneo de Coimbra — e entende que embora fosse merecido um castigo adequado no caso em discussão, no momento presente entende, embora inicialmente discordasse, que o melhor será o silêncio. Adeirindo à ideia do dr. Alvaro Monteiro, entende que, agora, assim se deve proceder.

O dr. *Teófilo Carvalho dos Santos* afirmou que a Assembleia e os seus membros não devem deixar passar em claro as ofensas, pretensas ofensas ou insultos que sejam dirigidos ao Bastonário da Ordem, pois que ofendem a própria Ordem.

O sr. *Bastonário* afirmou que se ninguém acredita naquilo que se diz no referido folheto, não é ele, a pessoa a quem as afirmações se dirigem, que se deve sentir injuriado com elas.

O dr. *Manuel da Costa e Melo* interveiu para dizer que entende que os

delegados não são solidários com o Bastonário e portanto a Assembleia, pensando de forma diferente, deve sentir-se ofendida.

O dr. *João José Gomes* entende que um individuo que comete uma falta merece castigo. Ora no caso presente, se bem que o sr. Bastonário esteja acima dessas diatribes, não pode deixar de considerar o que também deve à classe, e portanto a sua renúncia a castigar o autor ou a sua magnanimidade não podem ter somente carácter pessoal. Não deve deixar-se passar em claro que um advogado insulte sem que suporte o castigo como deve, seja qual for a sua craveira moral. Exprime a sua repulsa contra as afirmações dirigidas ao sr. Bastonário, que a todos atingem.

O dr. *Jaime Afreixo* esclarece que não é esta a primeira Assembleia depois da publicação do folheto e, portanto, lhe parece tardia qualquer deliberação que agora se tome, informando que o Conselho Geral, onde o caso foi presente, entendeu não dever contrariar a opinião do sr. Bastonário, que não foi tomada por magnanimidade ou por benemerência mas pelas razões que já foram expostas por Sua Ex.^a, acrescentando que, a agir-se, iria precisamente fazer-se aquilo que o autor do folheto desejava. O melindre da questão deve ser tido em consideração.

O dr. *Alvaro Brasão Antunes*, congratulando-se por ser a primeira vez que um delegado de Chaves usa da palavra na Assembleia, apresentou os seus cumprimentos ao sr. Bastonário e afirmou que dava todo o seu apoio aos colegas que levantaram o problema, devendo fazer-se com que o autor do folheto reconheça publicamente o seu erro, levando-o até a responder criminalmente. A Ordem no entanto, através dos meios de que dispõe, por intermédio da sua acção disciplinar pode e deve apreciar os factos e castigar quem procede de forma a injuriar, ou pretender injuriar, o seu mais alto representante.

O dr. *João José Gomes* afirmou que não discute a oportunidade, e talvez fosse preferível que o assunto tivesse sido anteriormente tratado, mas parece-lhe que não há mal em que a questão seja agora apreciada, reafirmando as suas considerações anteriores. Existe, sim, perigo, no silêncio que a partir deste momento se faça, e pediu uma salva de palmas de aplauso ao sr. Bastonário, a que a Assembleia correspondeu de pé.

O sr. *Bastonário* agradeceu de seguida a manifestação de aplauso à sua pessoa.

O dr. *Alvaro Monteiro* disse que tinha levantado a questão por entender que não é só o sr. Bastonário o atingido, mas todos o são e em especial os delegados componentes da Assembleia. Se o sr. Bastonário não quer proceder, o Conselho Geral deve fazê-lo.

O sr. *Bastonário* reafirmou a sua posição esclarecendo mais uma vez os motivos e razões que o levaram a proceder como procedeu.

O dr. *Alvaro Monteiro*, para vincar a solidariedade dada ao sr. Bastonário e como prova dela, propõe uma nova salva de palmas, a que imediatamente todos os delegados, de pé, se associaram.

O sr. *Bastonário* disse que melhor satisfação não lhe podia ser dada para além daquela que acabava de receber, não havendo processo criminal ou disciplinar que lhe desse maior reparação. O fim que o autor pretendia não foi atingido.

Também não foi para atingir os fins que o autor diz, que tem visitado os colegas detidos, mas sim por dever e pelo coração. Agradece, muito reconhecido, o apoio que a Assembleia acaba de lhe dar, mas não modifica a sua decisão sobre o caso.

O dr. *Jaime Afreixo* pede para que o sr. *Bastonário* esclareça a Assembleia acerca da sua posição sobre o assunto perante o Conselho Geral, o que o sr. *Bastonário* imediatamente fez.

O dr. *Teófilo Carvalho dos Santos* declarou que não é o *Bastonário* que está em causa: é a Ordem, a classe, uma vez que o *Bastonário* está acima de todos e muito especialmente de pessoas como o autor do folheto.

O dr. *Manuel da Costa e Melo* disse que não pode a Ordem deixar impune um colega que afecta assim a classe.

O dr. *Orlando Pereira* afirma que o silêncio não pode ser mantido.

O dr. *João José Gomes* voltou a esclarecer que, em seu entender, o problema é da classe, e não pode portanto deixar de se proceder contra quem tão maldosamente procedeu para com ela.

O sr. *Bastonário* disse, então, que a Assembleia tem o meio simples de fazer actuar o Conselho Distrital do Porto que é o competente para o caso e que fica sabendo da vontade da Assembleia, manifestada agora.

O dr. *Manuel da Costa e Melo* apresentou os seus cumprimentos aos novos delegados, disse da sua satisfação em vêr que a Assembleia actual procede vivamente e estuda com interesse os assuntos que lhe são apresentados, como aliás o deve fazer uma assembleia geral.

Apresentou em seguida as três propostas a que o sr. *Bastonário* se referiu no início da Assembleia e que leu:

PROPOSTAS

Porque julgo serem do maior interesse para o desenvolvimento e prosperidade da nossa Ordem e ainda porque, entre os fins desta, se conta o de defender os direitos, imunidades e interesses dos seus membros e da corporação em geral, ouso, ao abrigo do disposto na al. d) do art. 540 e n. 3 do art. 604 do E. J., depois de cumprido o disposto na parte final daquele n. 3, submeter à presente Assembleia Geral as seguintes propostas para que sobre elas recaia a discussão e deliberação ou deliberações que a Assembleia julgar justas e oportunas:

1.ª PROPOSTA

a) Atendendo a que ninguém melhor que os advogados conhece, sente e vive os problemas da sua classe ou corporação;

b) Atendendo a que a Assembleia dos seus representantes é, ou deve ser, a tribuna onde esses problemas deverão ser debatidos e aforadas as suas soluções sempre que se pretenda dar maior força à realização dos fins que são próprios da Ordem;

c) Atendendo a que, apesar da inteira, absoluta e completa confiança que a Assembleia Geral sempre tem mostrado ter no ilustre Bastonário e nos respectivos Conselhos Superior, Geral e Distritais e que aquele e estes sobejamente merecem, há problemas de interesse para a classe que importa discutir mais amplamente para que, junto de quem de direito, sejam levadas sugestões e propostas que possam vir a ser oportunamente consideradas;

d) Atendendo ainda que o art. 585, al. b) do Estatuto Judiciário, tem permitido, pela sua redacção, uma interpretação que se afigura contrária a praxes generalizadas e que nem são imorais nem desprestigiantes pois são letra de lei na maior parte dos diplomas em que necessário se torna fixar uma retribuição, compensação ou tributação;

e) Atendendo a que a *percentagem* é, ao fim e ao cabo, o sistema de que todos se servem, embora não o possam afirmar em face da interpretação oficial adoptada quanto à referida al. d) do art. 585;

f) Atendendo a que essa alínea, de redacção infeliz, pode ser suprimida sem prejuizo para a disciplina moral da classe no que a honorários se refere, pois o art. 584 do Estatuto Judiciário parece ser suficiente para tal efeito;

g) Atendendo ainda a que o exercício da profissão de Advogado representa muito de aleatório na sua retribuição e está sujeito a flutuações de proventos que nem sempre são a resultante das qualidades de trabalho do profissional, mas, não raro, o efeito de concorrência, que podemos considerar desleal, favorecida pelo desempenho de funções oficiais;

h) Atendendo a que a Advocacia, como profissão independente, por definição, não pode conciliar-se com a subordinação a disciplinas estranhas às da própria Ordem;

i) Atendendo a que, dada a apregoada «brandura dos nossos costumes» só muito raramente as poucas incompatibilidades existentes são invocadas para que a proibição delas resultante se torne efectiva;

j) Atendendo ainda a que a variedade dessas incompatibilidades ocasiona frequentes dúvidas que são aproveitadas pelos que da confusão se pretendem servir;

l) Atendendo, finalmente, a que só um regime simples de incompatibilidade absoluta entre o exercício da profissão de Advogado e o de qualquer função pública parece ser verdadeiramente capaz de colmatar as brechas das interpretações habilidosas de textos tantas e tantas vezes elaborados com a prévia intenção de as favorecer;

Tenho a honra de propor:

Que a Ordem dos Advogados, pelos seus órgãos representativos ou por uma comissão formada por membros desses órgãos a que poderiam, eventualmente, ser chamados quaisquer elementos cuja colaboração fosse julgada necessária ou útil, elabore um estudo a apresentar a esta Assembleia e, seguidamente, a Sua Excelência o Ministro da Justiça, no qual se proponha, pela forma julgada mais conveniente, a ter em conta na devida altura mas sempre com

carácter de urgência:

I — A abolição da al. b) do art. 585 do Estatuto Judiciário.

II — A alteração dos arts. 591, 592 e 593 do Estatuto Judiciário, no sentido de ser estabelecida uma incompatibilidade geral e absoluta entre o exercício da Advocacia e o de qualquer função pública, retribuída ou não.

2.ª PROPOSTA

a) Atendendo a que, principalmente nas comarcas da província, o exercício da Advocacia sofre uma rude concorrência por parte de solicitadores que, mercê de circunstâncias quase fortuitas de provisão obtida, se consideram e actuam, não como colaboradores mas sim como concorrentes dos advogados;

b) Atendendo, por outro lado, a que a função do solicitador, se mantida dentro dos limites que lhe são próprios, merece o maior respeito e até o apoio dos advogados;

c) Atendendo a que um certo número de actos de procuradoria, principalmente junto de repartições não judiciais, são mais próprios da função do solicitador que da do advogado;

d) Atendendo a que, em contrário, a propositura de acções de qualquer espécie é, predominantemente, parte integrante da actividade profissional do advogado;

e) Atendendo porém a que importa respeitar, tanto quanto possível, interesses já criados ou situações procuradas na expectativa legítima deles;

f) Atendendo a que uma colaboração entre advogados e solicitadores é tão desejável quanto o não é a concorrência entre eles, desenvolvida no mesmo campo de acção;

g) Atendendo a que, dada a diferença de grau académico, essa concorrência ocasiona, por vezes, situações desagradáveis, impossíveis de eliminar no condicionalismo legal presente;

h) Atendendo, finalmente, a que se julga possível a criação de um regime que sem prejudicar os legítimos interesses de qualquer das classes, facilite a colaboração entre elas e distinga as tarefas próprias de uma e outra;

Tenho a honra de propor:

Que a Ordem dos Advogados, pelos seus órgãos representativos ou por uma comissão escolhida para o efeito (*) e, se possível, com a colaboração de delegados para o efeito escolhidos pela Câmara dos Solicitadores, estude a possibilidade de um regime a ser proposto a S. Ex.ª o Ministro da Justiça para ser oportunamente considerado e em que se fixe:

I — A obrigatoriedade da intervenção de advogado em todas as causas da competência dos tribunais judiciais, independen-

(*) Foi nomeado pelo Conselho Geral, na sessão de 14-3-1969, uma Comissão constituída pelos d.ºs. Luís Veiga (presidente), Nuno Rodrigues dos Santos, Eduardo da Cunha e Sousa, Fernando Calixto e Manuel Costa e Melo (autor da proposta).

temente de alçadas ou recursos;

II — Que nas causas de valor superior à alçada da Relação seja também obrigatória a intervenção de solicitador, desempenhando cada um deles a função que lhe é própria;

III — Que os actos de procuradoria em repartições seja exclusivo dos solicitadores nas comarcas e concelhos em que os houver;

IV — Que os honorários do solicitador intervindo em conjunto com advogado sejam fixados através de percentagem aplicada sobre os que viesse a cobrar este.

3.º PROPOSTA

a) Atendendo a que a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados tem sabido, mercê de sábia administração, colocar-se numa situação desafogada e digna da gratidão de todos aqueles em benefício dos quais foi criada;

b) Atendendo a que essa situação de desafogo pode permitir, sem perda dos benefícios já conseguidos nas perspectivas de reforma, atender a situações de emergência que surgem como consequência da própria natureza humana;

c) Atendendo a que a reforma aos 70 anos ou mesmo aos 65, sendo um bem perspectivado na nossa vida de advogados, não basta para nos dar a tranquillidade e a paz de espírito de que tanto necessitamos para a nossa «guerra» de todos os dias;

d) Atendendo a que o número de colegas reformados não é tão grande que obrigue a dispêndios inoportunos ou impeditivos da obtenção de benefícios para outros aspectos accidentais da previdência;

e) Atendendo a que as condições de vida e o destino dos seus, para depois da morte do advogado, são a sua maior preocupação, pois raros são os que conseguiram amealhar pecúlio suficiente ou fonte de rendimento que baste para as necessidades de cada dia;

f) Atendendo a que, em vida do advogado, muitas vezes sucede ter este necessidade de assistência médica, hospitalar, sanatorial, medicamentosa e até intervenções cirúrgicas de elevado preço, sem que disponha de possibilidades de fazer face às despesas inerentes;

g) Atendendo a que essa assistência deverá tornar-se extensiva aos que componham o agregado familiar do advogado;

h) Atendendo a que o carácter aleatório e de «esmola» de que até hoje se tem revestido essa assistência é desprestigiante para a classe e para os que dela necessitam, embora importe elogiar, sem reservas, a compreensão que tem permitido concedê-la;

i) Atendendo, finalmente, a que é preferível sacrificar um possível aumento da pensão de reforma prevista ou até uma diminuição na idade a partir da qual a reforma poderá ser obtida, em prol duma assistência em vida e duma pensão de sobrevivência para a viúva e filhos menores;

Tenho a honra de propor:

I — Que esta Assembleia Geral renove, junto da Excelentíssima Direcção da Caixa de Previdência e dos seus serviços técnicos, o aprego em que é tida a sua acção;

II — Que o nosso ilustre Bastonário procure obter junto daquela Direcção, a elaboração dum estudo de reforma da Caixa de Previdência da nossa Ordem, para ser presente na próxima Assembleia Geral, estudo esse em que se procure estabelecer:

- a. Pensão de sobrevivência para a viúva e filhos menores do advogado falecido e que dela se mostrem necessitados; e redução da idade de reforma para 65 anos sem perda do benefício ora concedido aos 70 anos;
- b. Assistência médica, hospitalar, sanatorial e medicamentosa para os advogados que de tal careçam;
- c. Eventual extensão de tais benefícios às pessoas que compunham o agregado familiar do advogado.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1968 — *Manuel da Costa e Melo*.

Ao serem aprovadas, o dr. *Alvaro Monteiro*, em aditamento, solicitou que na 3.ª daquelas propostas fosse pedido o direito da reforma para os advogados aos 65 anos.

O sr. *Bastonário* deu alguns esclarecimentos quanto à constituição da Caixa e à forma como podem ser alterados os seus regulamentos, sempre sujeitos à apreciação e deliberação do Ministro da Justiça.

O dr. *Costa e Melo* esclareceu que as suas 3 propostas têm unicamente o fim de provocar o estudo dos assuntos de que tratam.

E nada mais havendo a tratar o sr. *Bastonário* encerrou a sessão depois de agradecer a comparência de todos e fazer votos para que os de fora de Lisboa, tenham uma boa viagem de regresso a suas casas.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

Presidente: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Alfredo Simões Travassos e Fernando Baptista da Silva. (Presentes e representados: 52 delegados).

Objecto: discussão e votação do Relatório do Conselho Geral de 1969 e o Orçamento para 1970.

O sr. *Bastonário*, depois de apresentar os seus cumprimentos a todos os presentes, propôs um minuto de silêncio em memória dos colegas falecidos. Em seguida pôs à discussão o Relatório.

O dr. *Manuel da Costa e Melo* perguntou o que havia sobre o relatório da Comissão nomeada para estudo das propostas apresentadas na Assembleia de 28 de Fevereiro.

O sr. *Presidente* informou que tinha sido constituída a Comissão e, ainda, que o dr. Luiz Veiga, designado para a ela presidir, não tinha podido dedicar-se ao estudo dos problemas, como era seu desejo, em virtude dos seus inúmeros afazeres profissionais, e que o sr. Ministro da Justiça não faria qualquer alteração ao Estatuto sem consultar a Ordem, acrescentando que neste momento nada poderia e deveria fazer, dado estar constituída a referida Comissão.

O dr. *José Henriques Varela* pronunciou-se no sentido de que a Ordem devia antecipar-se ao Ministro da Justiça, e que à Comissão fôsse fixado prazo para apresentação do trabalho de que fôra incumbida.

O dr. *Ribeiro da Silva* aderiu às considerações feitas pelos dres. Costa e Melo e Henrique Varela.

O dr. *Jaime Afreixo* propôs que se significasse à Comissão o desejo e o voto da Assembleia, que unânimemente se pronunciava no sentido de se estabelecer total incompatibilidade da Advocacia com o exercício de qualquer função pública.

O dr. *Alvaro Monteiro* afirmou, depois, que dada a urgência que o caso reveste — se se considerarem sobretudo os interesses dos advogados mais novos, altamente prejudicados com a demora na solução do caso —, a Comissão deveria demitir-se para com mais liberdade de movimentos tentar alcançar-se a solução que as circunstâncias impõem.

O dr. *Baptista Guedes* saudou a presidência e os colegas, e, solidarizando-se com os oradores antecedentes, expôs alguns factos passados com funcionários corporativos e dos grémios, acrescentando ser ilegítima e desleal a concorrência que é feita aos advogados que são efectivamente advogados, pelo que propôs que fôsse estabelecida incompatibilidade absoluta, extensiva, assim, aos conservadores e notários, embora estes, até agora, se tenham comportado por forma a não merecerem qualquer reparo ou censura.

O dr. *Costa e Melo*, de novo no uso da palavra, manifestou a conveniência de o seu parecer ser apresentado, com o estudo da Comissão, à apreciação da próxima Assembleia, e referiu-se ao assunto relacionado com o interrogatório dos réus presos, que foi levado à Assembleia Nacional.

O dr. *Fernando Calixto* esclareceu que a Ordem tudo tem feito sobre o último problema que acaba de ser referido pelo dr. Costa e Melo.

O sr. *Presidente* informou que acerca do último dos problemas postos — interrogatório sem a presença de advogado — havia enviado ao sr. Ministro da Justiça um telegrama no qual aplaudia a intervenção do dr. Francisco de Sá Carneiro na Assembleia Nacional, uma vez que a Ordem nada mais podia fazer por se tratar de assunto da competência do Governo; quanto ao outro problema — incompatibilidades — entendia que dele devia dar-se conhecimento ao Ministro da Justiça se a Assembleia assim o deliberasse.

O dr. *Adolfo de Almeida Ribeiro* apoiou o ponto de vista dos colegas que o antecederam e insistiu para que se estabelecesse total incompatibilidade

entre o exercício da Advocacia e o de qualquer função pública.

O dr. *Alvaro Brasão Antunes* solidarizou-se com o que foi dito pelos oradores antecedentes e fez diversas considerações acerca da constituição dos tribunais, andamento dos processos e seus julgamentos, com vista a demonstrar a necessidade de, a tal propósito, também se sugerirem modificações legais adequadas.

O dr. *José Henriques Vareda* voltou a insistir para que seja convidada a Comissão nomeada a pronunciar-se, sem demora, sobre as propostas apresentadas na anterior Assembleia.

O dr. *Maia de Carvalho* propôs que se expressasse ao sr. Ministro da Justiça que esta Assembleia julga incompatível com o exercício da Advocacia qualquer função pública, remunerada ou não.

O dr. *Costa e Melo*, apresentou então a seguinte:

PROPOSTA

Atendendo à urgência, cada vez maior, em ser fixada uma atitude já esboçada na Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, de Fevereiro de 1969, em proposta por mim apresentada,

proponho que, desde já, esta Assembleia Geral peça ao Exmo. Bastonário que junto de S. Ex.^a o Ministro da Justiça solicite:

a alteração dos arts. 591, 592 e 593 do Estatuto Judiciário no sentido de ser estabelecida uma incompatibilidade geral e absoluta entre o exercício da Advocacia e o de qualquer função pública, retribuída ou não.

Lisboa, 19 de Dezembro de 1969 — *Manuel da Costa e Melo*.

Posta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Em seguida, o sr. *Presidente* pôs o Relatório à votação, e, depois de aprovado, pôs à discussão o Orçamento para 1970, sobre o qual nenhum dos presentes pretendeu usar da palavra, tendo sido igualmente aprovado por unanimidade.

Por proposta do dr. *Jaime Afreixo* foi dado um voto de confiança à mesa para redacção e elaboração da acta, que se considerou desde logo aprovada.

Antes de encerrar a sessão, o sr. *Bastonário* a todos desejou um bom Natal e felicidades no Ano Novo, com os votos de boa viagem no regresso a suas casas.